



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2023
LICITAÇÃO Nº. 00010/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.
CEP: 58320-000 - E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (083) 3142-7362.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 14 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A Secretaria de Saúde está empenhada em garantir atendimento médico a População deste Município, bem como em atuar no tratamento preventivo e curativo, objetivando a redução do aparecimento de doenças, atendendo assim o objetivo maior que é a promoção da saúde de sua população alvo. As aquisições também se justificam pelo fato de haver uma grande demanda de pacientes que já fazem uso desses medicamentos, sendo necessário o atendimento dos mesmos. Considerando que cabe ao ente público assegurar a todos, conforme descrito no Art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.
- 1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 14 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: comissadelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro – Alhandra - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (CINCO) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes deste objeto será indicada com o devido nível de detalhamento necessário, somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.).

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado dos documentos oficiais do(s) proprietário(s) como também acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação em características com o objeto da licitação, através dos seguintes documentos: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado. No atestado de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão; A critério do Pregoeiro, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

9.2.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

9.2.12. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.

9.2.13. Certidão da ANVISA atualizada ou Protocolo juntamente com a publicação no D.O.U, não sendo substituído apenas por protocolo, caso não apresente o mesmo será inabilitado.

9.2.14. Certidão da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

9.2.15. Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

§

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro

colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se

convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Prefeitura Municipal de Alhandra, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

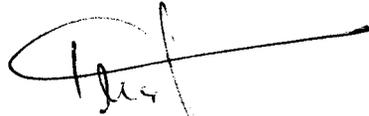
23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

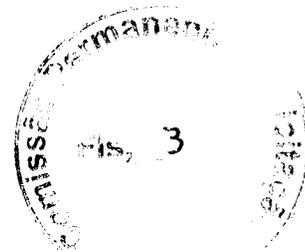
Alhandra - PB, 27 de Fevereiro de 2023.



THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Alhandra - PB, 16 de Janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

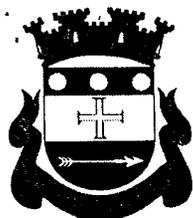
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde.

3.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	270965	ACIDO ACETILSALICILICO. TIPO DE USO: TAMPONADO. DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	44000
2	448838	Acebrofilina Forma Farmaceutica: Xarope Concentração: 5 MG/ML	FRASCO 120	800
3	448839	Acebrofilina Forma Farmaceutica: Xarope Concentração: 10 MG/ML	FRASCO 120	800
4	270597	BETAMETASONA. USO: INJETAVEL. APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO. COMPOSIÇÃO: ACETATO. DOSAGEM: 3MG/ML + 3MG/ML. AMPOLA 1ML	AMPOLA 1 M	800
5	270558	Acetilcisteína Indicação: Xarope Dosagem: 20 MG/ML	FRASCO 120	2000
6	355786	Acetilcisteína Forma Farmaceutica: Xarope Concentração: 40 MG/ML	FRASCO 120	2500
7	268370	Aciclovir Dosagem: 200 MG	COMPRIMIDO	6000
8	268372	Aciclovir Dosagem: 400 MG	COMPRIMIDO	6000
9	268375	Aciclovir Uso: Creme Dosagem: 50 MG/G	BISNAGA 10	700
10	267502	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG	COMPRIMIDO	130000
11	271687	Ácido Ascórbico Tipo Uso: Injetável Dosagem: 100 MG/ML	AMPOLA 5 M	4000
12	271689	Ácido Ascórbico Tipo Uso: Solução Oral Dosagem: 200 MG/ML	FRASCO 20	4000
13	271691	Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG	COMPRIMIDO	40000
14	267503	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	COMPRIMIDO	65000
15	278338	Ácido Tranexâmico Dosagem: 250 MG	COMPRIMIDO	1000
16	327566	Ácido Tranexâmico Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 50 MG/ML	AMPOLA 5 M	1500
17	278281	Adenosina Indicação: Solução Injetável Dosagem: 3 MG/ML	AMPOLA 2 M	300
18	276839	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica	AMPOLA 10	30000
19	2768339	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica	FRASCO 500	1200
20	267507	Albendazol Uso: Suspensão Oral Dosagem: 40 MG/ML	FRASCO 10	5000
21	459822	Albendazol Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável Concentração: 400 MG	COMPRIMIDO	7000
22	269462	Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG	COMPRIMIDO	3000
23	452623	Metformina Cloridrato Composição: Associada À Alogliptina Concentração: 1000 Mg + 12,5 MG	COMPRIMIDO	5000
24	438957	Metformina Cloridrato Composição: Associada À Alogliptina Concentração: 850 Mg + 12,5 MG	COMPRIMIDO	8000
25	436169	Alogliptina Concentração: 25 MG	COMPRIMIDO	15000
26	446264	Ambroxol Forma Farmacêutica: Xarope Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML	FRASCO 120	6000
27	446263	Ambroxol Forma Farmacêutica: Xarope Composição: Sal Cloridrato Concentração: 6 MG/ML	FRASCO 120	6000

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, nº 386 – Centro
e-mail: sesualhandra@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
28	268381	Amicacina Sulfato Indicação: Solução Injetável Dosagem: 250 MG/ML	AMPOLA 2 M	500
29	292402	Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 24 MG/ML	AMPOLA 10	200
30	267510	Amiodarona Dosagem: 200 Mg	COMPRIMIDO	7000
31	271710	Amiodarona Indicação: Injetável Dosagem: 50mg/ML	AMPOLA 3 M	1600
32	386396	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral Concentração: 80 Mg + 11,5 Mg/ML	FRASCO 70	1000
33	353333	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 875mg + 125mg	COMPRIMIDO	20000
34	271217	AMOXICILINA. PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTASSIO. CONCENTRAÇÃO: 500+125MG.	COMPRIMIDO	20000
35	448841	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML	FRASCO 60	3000
36	271111	Amoxicilina Apresentação: Pó Para Suspensão Oral Concentração: 50mg/ML	FRASCO 60	5000
37	271089	Amoxicilina Concentração: 500mg	CÁPSULA	50000
38	267515	AMPICILINA. CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	3600
39	268207	Ampicilina Tipo Uso: Injetável Dosagem: 1 G	FRASCO-AMP	300
40	268896	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	COMPRIMIDO	60000
41	272434	ANLODIPINO BENSILATO. DOSAGEM: 5MG.	COMPRIMIDO	60000
42	429846	APIXABANA. CONCENTRAÇÃO: 5MG.	COMPRIMIDO	1000
43	267516	ATENOLOL. DOSAGEM: 25MG.	COMPRIMIDO	60000
44	267517	Atenolol Dosagem: 50 MG	COMPRIMIDO	60000
45	268080	ATORVASTATINA. DOSAGEM: 10MG.	COMPRIMIDO	7000
46	291549	ATORVASTATINA. DOSAGEM: 80MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
47	268081	ATORVASTATINA. DOSAGEM: 20MG.	COMPRIMIDO	7000
48	268214	ATROPINA SULFATO. DOSAGEM: 0,25MG/ML.	AMPOLAS 1	1000
49	268083	AZATIOPRINA. CONCENTRAÇÃO: 50MG.	COMPRIMIDO	2000
50	268949	AZITROMICINA. DOSAGEM: 40MG/ML. APRESENTAÇÃO: SUSP ORAL.	FRASCO 15	4000
51	267140	AZITROMICINA. DOSAGEM: 500MG.	COMPRIMIDO	20000
52	271746	BACLOFENO. DOSAGEM: 10MG.	COMPRIMIDO	15000
53	270612	BENZILPENICILINA. APRESENTAÇÃO: BENZATINA. DOSAGEM: 1.200.000UI.	FRASCO-AMP	3000
54	270613	BENZILPENICILINA. APRESENTAÇÃO: BENZATINA. DOSAGEM: 600.000UI.	FRASCO-AMP	1500
55	308726	Benzoato De Benzila Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica Dosagem: 25%	FRASCO 60	1000
56	267936	BETAISTINA DICLORIDRATO. DOSAGEM: 16MG.	COMPRIMIDO	4000
57	343573	BETAISTINA DICLORIDRATO. DOSAGEM: 24MG.	COMPRIMIDO	4000
58	394088	Bicarbonato De Sódio Característica Adicional: Em Sistema Fechado Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 8,40%	AMPOLA 10	1000
59	269603	BISACODIL. DOSAGEM: 5MG.	COMPRIMIDO	5000
60	268352	BRIMONIDINA TARTARATO. DOSAGEM: 2MG/ML. APRESENTAÇÃO: COLIRIO	FRASCO 5 M	800
61	268331	Ipratrópio Brometo Uso: Solução Para Inalação Dosagem: 0,25 MG/ML	FRASCO 20	1500
62	268332	Ipratrópio Brometo Uso: Aerosol + Frasco Dosificador Dosagem: 0,02mg/Dose.	FRASCO 20	1500
63	269822	BROMEXINA CLORIDRATO. DOSAGEM: 0,8MG/ML.	FRASCO 120	800
64	396471	Fenoterol Bromidrato Forma Farmaceutica: Solução Oral Concentração: 5 MG/ML	FRASCO 20	1000
65	269958	BROMOPRIDA. DOSAGEM: 5MG/ML. APRESENTAÇÃO: INJETAVEL.	AMPOLA 2 M	2000
66	452913	Budesonida Forma Farmacêutica: Suspensão Spray Concentração: 32mcg/Dose	FRASCO 120	1500

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, nº 386 – Centro
e-mail: sesaualhandra@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
67	403131	Budesonida Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal Concentração: 50 Mcg/Dose	FRASCO 120	1500
68	452914	Budesonida Forma Farmacêutica: Suspensão Spray Concentração: 64mcg/Dose	FRASCO 120	1500
69	270621	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML	AMPOLA 5 M	5000
70	267281	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Oral Dosagem: 10 MG/ML	FRASCO 20	1000
71	267282	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável Dosagem: 20 MG/ML	AMPOLA 1 M	9000
72	270622	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Oral Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML	FRASCO 20	6000
73	434254	CANAGLIFLOZINA. CONCENTRAÇÃO: 300 MG.	COMPRIMIDO	4000
74	267613	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO: 25MG.	COMPRIMIDO	80000
75	448610	CARBONATO DE CALCIO. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3. CONCENTRAÇÃO: 500+400UI.	COMPRIMIDO	30000
76	305428	Carmelose Sódica Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica Concentração: 5 MG/ML	FRASCO 5 M	800
77	446251	Carvão Ativado Forma Farmacêutica: Em Pó	FRASCO 25	480
78	267564	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG	COMPRIMIDO	10000
79	267567	CARVEDILOL. DOSAGEM: 25MG.	COMPRIMIDO	8000
80	267566	CARVEDILOL. DOSAGEM: 3,125MG.	COMPRIMIDO	10000
81	267565	Carvedilol Dosagem: 6,25 MG	COMPRIMIDO	10000
82	331555	Cefalexina Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral Dosagem: 50 MG/ML	FRASCO 60	6000
83	267625	CEFALEXINA. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	60000
84	460699	Cefalotina Sódica Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável Concentração: 1 G	FRASCO-AMP	500
85	450890	Ceftriaxona Sódica Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente Concentração: 1 G	FRASCO-AMP	8000
86	450891	Ceftriaxona Sódica Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína Concentração: 1 G	FRASCO-AMP	3000
87	449185	Betametasona Forma Farmaceutica: Creme Composição: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina Concentração: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5 MG/G	BISNAGA 30	3000
88	267151	CETOCONAZOL. DOSAGEM: 200MG.	COMPRIMIDO	12000
89	308736	Cetoconazol Forma Farmacêutica: Creme Tópico Dosagem: 20 MG/G	BISNAGA 30	1500
90	448844	Cetoprofeno Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável Concentração: 100 MG	FRASCO-AMP	1500
91	448635	Cetoprofeno Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada Concentração: 150 MG	COMPRIMIDO	30000
92	448845	Cetoprofeno Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 50 MG/ML	AMPOLA 2 M	2000
93	282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO. DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	20000
94	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO. DOSAGEM: 5 MG.	COMPRIMIDO	20000
95	276378	CILOSTAZOL. CONCENTRAÇÃO: 100MG.	COMPRIMIDO	12000
96	276377	CILOSTAZOL. CONCENTRAÇÃO: 50MG.	COMPRIMIDO	12000
97	292418	Ciprofloxacino Cloridrato Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 2 MG/ML	FRASCO 100	200
98	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO. DOSAGEM: 500MG.	COMPRIMIDO	20000

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, nº 386 – Centro
e-mail: sesauhandra@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
99	340178	Cisatracúrio Besilato Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML	AMPOLA 10	100
100	268439	CLARITROMICINA. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	7000
101	269988	Claritromicina Apresentação: Granulado Para Suspensão Oral Dosagem: 50 MG/ML	FRASCO 100	500
102	292419	Clindamicina Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 150 MG/ML	AMPOLA 4 M	1800
103	268436	CLINDAMICINA. DOSAGEM: 300MG.	CÁPSULA	8000
104	284458	Clobetasol Princípio Ativo: Sal Propionato Apresentação: Creme Concentração: 0,05%	BISNAGA 30	320
105	272045	CLOPIDOGREL. DOSAGEM: 75MG.	COMPRIMIDO	20000
106	267162	Cloreto De Potássio Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 19,1%	AMPOLA 10M	1200
107	448699	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 0,9 %	AMPOLA 10	1500
108	267574	Cloreto De Sódio Uso: Solução Injetável Dosagem: 20%	AMPOLA 10	2500
109	437160	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Nasal Concentração: 0,9 %	FRASCO 30	2000
110	341174	Clorexidina Digluconato Forma Farmacêutica: Colutório Concentração: 0,12%	FRASCO 250	200
111	269880	Clorexidina Digluconato Aplicação: Solução Tópica Dosagem: 2%	FRASCO 100	400
112	270495	Colagenase Uso: Pomada Apresentação: Associada Com Cloranfenicol Concentração: 0,6ui + 1%	BISGANA 30	2000
113	268958	Colagenase Uso: Pomada Concentração: 0,6ui/G	BISGANA 30	1000
114	440302	Suplemento Nutricional Componentes: Colágeno Não Hidrolisado Concentração: 40 MG	CAPSULA	40000
115	272091	Vitaminas Do Complexo B Uso: Solução Injetável Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp	AMPOLA 2 M	6000
116	437109	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	25000
117	478655	Metformina Cloridrato Forma Farmacêutica: Ação Prolongada Composição: Associada Dapagliflozina Concentração: 1000 Mg + 10 MG	COMPRIMIDO	2000
118	477746	Metformina Cloridrato Forma Farmacêutica: Ação Prolongada Composição: Associada À Dapagliflozina Concentração: 500 Mg + 10 MG	COMPRIMIDO	2000
119	441621	Metformina Cloridrato Forma Farmacêutica: Ação Prolongada Composição: Associada À Dapagliflozina Concentração: 1000 Mg + 5 MG	COMPRIMIDO	6000
120	432908	DAPAGLIFOZINA. CONCENTRAÇÃO: 10 MG.	COMPRIMIDO	15000
121	276283	Deslanósido Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 0,2 Mg/ML	AMPOLA 2 M	500
122	337468	Desloratadina Forma Farmacêutica: Xarope Concentração: 0,5 MG/ML	FRASCO 100	3000
123	287529	Desloratadina Dosagem: 5 MG	COMPRIMIDO	15000
124	444337	Dexametasona Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica Concentração: 1 MG/ML	FRASCO 5 M	360
125	292427	Dexametasona Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 4 MG/ML	AMPOLA 2,5	15000
126	269388	Dexametasona Dosagem: 4 MG	COMPRIMIDO	12000
127	267643	Dexametasona Apresentação: Creme Dosagem: 0,1%	BISBAGA 10	3200
128	268243	Dexametasona Apresentação: Elixir Dosagem: 0,1 MG/ML	FRASCO 120	1000
129	393870	Dexclorfeniramina Maleato Forma Farmacêutica: Xarope Composição: Associada À Betametasona Concentração: 0,4 Mg + 0,05 MG/ML	FRASCO 120	5000
130	267645	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	COMPRIMIDO	15000
131	298454	Dexclorfeniramina Maleato Apresentação Farmacêutica: Xarope Concentração: 0,4 MG/ML	FRASCO 100	7000

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, nº 386 – Centro
e-mail: sesualhandra@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
132	270992	Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico Dosagem: 50 Mg	COMPRIMIDO	15000
133	271003	Diclofenaco Uso: Solução Injetável Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 25mg/ML	AMPOLA 3 M	12000
134	361791	Diclofenaco Forma Farmacêutica: Gel Composição: Sal Dietilamônio Concentração: 11,6 Mg/G Equivalente A 10 Mg/G Do Sal Potássico	BISNAGA 30	800
135	267647	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25MG	COMPRIMIDO	8000
136	272335	Dimenidrinato Tipo Medicamento: Solução Oral – Gotas Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 25mg + 5mg/ML	FRASCO 20	2000
137	272333	Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 50mg + 10mg	COMPRIMIDO	15000
138	272334	Dimenidrinato Tipo Medicamento: Solução Injetável Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 50mg + 50mg/ML	AMPOLA 1 M	4000
139	412963	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40MG	COMPRIMIDO	10000
140	412965	Simeticona Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas Concentração: 75 MG/ML	FRASCO 10	4000
141	273818	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	8000
142	410023	Dipirona Sódica Concentração: 1 G	COMPRIMIDO	60000
143	267203	DIPIRONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMIDO	100000
144	267205	Dipirona Sódica Apresentação: Solução Oral (Gotas) Dosagem: 500 MG/ML	FRASCO 10	3800
145	268252	Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 500 MG/ML	AMPOLA 2 M	30000
146	445797	Beclometasona Dipropionato Forma Farmaceutica: Aerossol Oral Característica Adicional: Frasco Doseador C/ Bocal Aerogador Concentração: 200 Mcg/Dose	FRASCO 200	600
147	466172	Beclometasona Dipropionato Forma Farmaceutica: Aerossol Oral Característica Adicional: Com Inalador Concentração: 250 Mcg/Dose	FRASCO 200	600
148	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 20	500
149	269962	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10MG	COMPRIMIDO	25000
150	268960	Dopamina Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 5 Mg/ML	AMPOLA 10	300
151	272580	Dorzolamida Cloridrato Tipo Medicamento: Solução Oftálmica Dosagem: 2%	FRASCO 5 M	800
152	268495	DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO: 4MG	COMPRIMIDO	2000
153	268493	DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO: 2MG	COMPRIMIDO	2000
154	428705	DUTASTERIDA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG + 0,4MG. CAIXA COM 30 COMPRIMMIDOS.	CAIXA	266
155	434874	EMPAGLIFLOZINA CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	6000
156	267652	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10MG	COMPRIMIDO	40000
157	267651	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20MG	COMPRIMIDO	40000
158	267650	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5MG	COMPRIMIDO	30000
159	272645	Enoxaparina Indicação: Injetável, Seringa Pré–Enchida Dosagem: 40mg/0,4 ML	Seringa 0,	500
160	268454	Enoxaparina Indicação: Injetável, Seringa Graduada Dosagem: 60mg/0,6 ML	Seringa 0,	200
161	268255	Epinefrina Uso: Solução Injetável Dosagem: 1mg/ML	AMPOLA 1 M	1500
162	277973	ERGOMETRINA DOSAGEM: 0,2MG/ML	AMPOLA 1 M	200
163	267653	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	25000
164	338134	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO: 50MG	COMPRIMIDO	15000
165	267208	ESTRIOL DOSAGEM: 1MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 50	300

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, nº 386 – Centro
e-mail: sesualhandra@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
166	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1 M	300
167	351479	ETODOLACO CONCENTRAÇÃO: 400MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	2500
168	275963	FINASTERIDA CONCENTRAÇÃO: 5MG	COMPRIMIDO	1500
169	292399	Fitomenadiona Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 10 MG/ML	AMPOLA 1	6000
170	267328	Fosfato De Sódio Apresentação: Enema Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	FRASCO 130	350
171	267662	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150MG	CÁPSULA	10000
172	448595	Prednisolona Forma Farmaceutica: Solução Oral Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML	FRASCO 100	3000
173	448594	Prednisolona Forma Farmaceutica: Solução Oral Composição: Fosfato Sódico Concentração: 1 MG/ML	FRASCO 100	3000
174	267666	Furosemida Apresentação: Solução Injetável Composição: 10 Mg/ML	AMPOLA 2 M	15000
175	267663	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40MG	COMPRIMIDO	20000
176	268256	GENTAMICINA DOSAGEM: 40MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 M	800
177	267671	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5MG	COMPRIMIDO	40000
178	442754	GLICAZIDA CONCENTRAÇÃO: 30MG, FORMA FARM: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30000
179	442755	GLICAZIDA CONCENTRAÇÃO: 60MG, FORMA FARM: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	15000
180	269622	Glicerol Apresentação: Clister Dosagem: 12%	FRASCO 100	600
181	267541	Glicose Indicação: Solução Injetável Concentração: 50%	AMPOLA 10	3500
182	270019	Gliconato De Cálcio Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 10%	AMPOLA 10	1000
183	394237	Glicosamina Forma Farmacêutica: Pó Oral Composição: Associada Com Condroitina, Em Sais Sulfatos Concentração: 1,5 G + 1,2 G	SACHE 5 GR	14000
184	474490	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) Forma Farmacêutica: Xarope Concentração: 0,0325 ML/ML	FRASCO 100	2000
185	362720	BISOPROLOL FUMARATO. CONCENTRAÇÃO: 2,5MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
186	362718	BISOPROLOL FUMARATO. CONCENTRAÇÃO: 5MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
187	272796	Heparina Sódica Indicação: Injetável Dosagem: 5.000ui/ML	AMPOLA 5 M	500
188	268115	Hidralazina Indicação: Solução Injetável Dosagem: 20 MG/ML	AMPOLA 1 M	1000
189	268111	HIDRALAZINA. DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
190	267674	HIDROCLOROTIAZIDA. DOSAGEM: 25 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
191	270228	Polimixina B Uso: Solução Otológica Composição: Associada Com Neomicina E Hidrocortisona Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/ML	FRASCO 10	480
192	342133	Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável Composição: Sal Acetato Concentração: 100 MG	FRASCO/AMP	2000
193	342134	Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 500 MG	FRASCO/AMP	2500
194	365730	Hidróxido De Alumínio Composição: Associado Ao Hidróxido De Magnésio Concentração: 60 Mg + 40 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	FRASCO 100	1200
195	267677	IBUPROFENO. DOSAGEM: 300 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
196	294643	Ibuprofeno Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Dosagem: 50 MG/ML	FRASCO 30	6000
197	267676	IBUPROFENO. DOSAGEM: 600 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
198	433218	Insulina Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Com Aplicador Tipo: Degludeca Concentração: 100 UI/ML. CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA	30

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, nº 386 – Centro
e-mail: sesualhandra@gmail.com

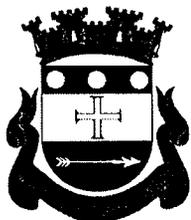


GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
199	273397	ISOSSORBIDA. SAL DINITRATO. DOSAGEM: 20MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
200	273402	ISOSSORBIDA. SAL MONONITRATO. DOSAGEM: 5 MG. TIPO DE MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
201	268861	ITRACONAZOL. DOSAGEM: 100 MG. CAPSULA	CÁPSULA	15000
202	376767	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO: 6 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000
203	294417	Latanoprost Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica Concentração: 50 MCG/ML	FRASCO 5 M	800
204	406487	Levocetirizina Composição: Sal Dipropionato Concentração: 5 MG	COMPRIMIDO	3000
205	433280	Levodopa Composição: Associado À Benserazida Concentração: 100mg + 25 MG	COMPRIMIDO	10000
206	292548	LEVODOPA. COMPOSICAO: ASSOCIADO A CARBIDOPA. CONCENTRAÇÃO: 200+50MG. APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
207	305270	LEVOFLOXACINO. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	12000
208	437283	LEVOFLOXACINO. DOSAGEM: 750 MG.	COMPRIMIDO	15000
209	268125	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 100 MCG.	COMPRIMIDO	5000
210	268124	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 25 MCG.	COMPRIMIDO	5000
211	437374	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 37,5 MCG.	COMPRIMIDO	8000
212	268123	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 50 MCG.	COMPRIMIDO	5000
213	269846	Lidocaína Cloridrato Apresentação: Geléia Dosagem: 2%	BISNAGA 30	1500
214	269852	Lidocaína Cloridrato Apresentação: Injetável Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:200.000	FRASCO 20	300
215	269843	Lidocaína Cloridrato Apresentação: Injetável Dosagem: 2%	FRASCO 20	500
216	432450	Metformina Cloridrato Composição: Associada Com Linagliptina Concentração: 850 Mg + 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000
217	407214	LINAGLIPTINA CLORIDRATO. DOSAGEM: 5 MG.	COMPRIMIDO	4000
218	273466	LORATADINA. DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	32000
219	273467	Loratadina Tipo Medicamento: Xarope Concentração: 1mg/MI	FRASCO 100	6000
220	287473	LOSARTANA. DOSAGEM: 100 MG.	COMPRIMIDO	25000
221	268856	LOSARTANA. DOSAGEM: 50 MG.	COMPRIMIDO	25000
222	272581	Timolol Indicação: Solução Oftálmica Concentração: 0,5%	FRASCO 5 M	1200
223	268488	Meropenem Apresentação: Injetável Dosagem: 1 G	FRASCO-AMP	1000
224	388796	Metformina Cloridrato Forma Farmacêutica: Ação Prolongada Concentração: 500 MG	COMPRIMIDO	45000
225	267690	METFORMINA. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	90000
226	465425	Metformina Cloridrato Forma Farmacêutica: Ação Prolongada Concentração: 850 MG	COMPRIMIDO	20000
227	267691	METFORMINA. DOSAGEM: 850 MG.	COMPRIMIDO	100000
228	267689	METILDOPA. DOSAGEM: 250 MG.	COMPRIMIDO	15000
229	267688	METILDOPA. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	15000
230	267312	METOCLOPRAMIDA. DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	7500
231	267310	Metoclopramida Cloridrato Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 5 Mg/MI	AMPOLA 2 M	3000
232	267311	Metoclopramida Cloridrato Apresentação: Solução Oral Dosagem: 4 Mg/MI	FRASCO 10	1500
233	270436	METOTREXATO. DOSAGEM: 2,5MG.	COMPRIMIDO	500
234	271355	Metronidazol Forma Farmacêutica: Creme Vaginal Apresentação: Associado Com Nistatina Concentração: 100mg + 20.000ui/G	BISNAGA 50	3000
235	267717	METRONIDAZOL. DOSAGEM: 250 MG.	COMPRIMIDO	12000

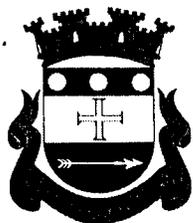
Endereço: Rua Presidente João Pessoa, nº 386 – Centro
e-mail: sesauhandra@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
236	268499	METRONIDAZOL. DOSAGEM: 400 MG.	COMPRIMIDO	12000
237	266863	Metronidazol Apresentação: Suspensão Oral Dosagem: 40 MG/ML	FRASCO 100	1200
238	234058	Metronidazol Indicação: Antiparasitário, Antibacteriano Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 500 Mg	BOLSA 100	200
239	372335	Metronidazol Forma Farmaceutica: Gel Vaginal Característica Adicional: Com Aplicador Concentração: 100 MG/G	BISNAGA 30	2500
240	268286	Miconazol Nitrato Apresentação: Creme Dosagem: 20 MG/G	BISNAGA 30	600
241	268162	Miconazol Nitrato Apresentação: Creme Vaginal Dosagem: 2%	BISNAGA 30	3600
242	276271	MONTELUCASTE SODICO. DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	7000
243	394655	MONTELUCASTE SODICO. DOSAGEM: 5 MG.	COMPRIMIDO	7000
244	273455	Mupirocina Uso: Creme Concentração: 20 MG/G	BISNAGA 15	1500
245	335091	Acetilcisteína Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 100 MG/ML	AMPOLA 3 M	200
246	272326	Naloxona Cloridrato Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 0,4 MG/ML	AMPOLA 1 M	200
247	273167	Neomicina Tipo Medicamento: Pomada Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/G	BISNAGA 10	5000
248	267728	NIFEDIPINO. DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	24000
249	273710	NIMESULIDA. DOSAGEM: 100 MG.	COMPRIMIDO	36000
250	267378	Nistatina Apresentação: Suspensão Oral Dosagem: 100.000 Ui/ML	FRASCO 50	700
251	368640	Nitazoxanida Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral Concentração: 20 MG/ML	FRASCO 45	500
252	368612	NITAZOXADINA. CONCENTRAÇÃO: 500 MG.	COMPRIMIDO	15000
253	268273	NITROFURANTOINA. DOSAGEM: 100 MG.	CÁPSULA	2400
254	268970	Nitroglicerina Aplicação: Injetável Dosagem: 5 MG/ML	AMPOLA 10	200
255	442584	Norepinefrina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML	AMPOLA 4 M	2000
256	268277	Ocitocina Indicação: Solução Injetável Dosagem: 5 UI/ML	AMPOLA 1 M	200
257	135046	ÓLEO MINERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PURO FRASCO 100 MILILITROS	FRASCO 100	400
258	296745	Olmesartana Medoxomila Composição: Associada Com Hidroclorotiazida Concentração: 20 Mg + 12,5 MG	COMPRIMIDO	6500
259	296744	Olmesartana Medoxomila Composição: Associada Com Hidroclorotiazida Concentração: 40 Mg + 25 MG	COMPRIMIDO	6500
260	296743	Olmesartana Medoxomila Composição: Associada Com Hidroclorotiazida Concentração: 40 Mg + 12,5 MG	COMPRIMIDO	6500
261	296741	OLMESARTANA MEDOXOMILA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	18000
262	296742	OLMESARTANA MEDOXOMILA CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	18000
263	267712	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	80000
264	268160	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMP	5000
265	267713	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG.	COMPRIMIDO	50000
266	268160	Omeprazol Uso: Injetável Concentração: 40 MG	FRASCO-AMP	4800
267	268504	Ondansetrona Cloridrato Indicação: Injetável Dosagem: 2 MG/ML	AMPOLA 2 M	6000
268	268505	ONDASETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	5000
269	268505	ONDASETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 8 MG	COMPRIMIDO	5000
270	268504	Ondansetrona Cloridrato Indicação: Injetável Dosagem: 2 MG/ML	AMPOLA 4 M	3000
271	272327	OXIBUTININA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	2000
272	428012	Nistatina Forma Farmaceutica: Creme Característica Adicional: Especialmente Manipulado Concentração: 100.000ui + 200 MG/G	BISNAGA 60	1500



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
273	432783	Composição: Associada Com Óxido De Zinco		
274	483776	Pantoprazol Composição: Magnésico Di-Hidratado Concentração: 40 MG	COMPRESSIDO	50000
275	267777	PARACETAMOL CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML.	FRASCO 50	500
276	267778	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral	FRASCO 50	3000
277	267779	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500MG	COMPRESSIDO	40000
278	274648	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 750MG	COMPRESSIDO	40000
279	312388	Pasta D' Água Composição: Talco + Glicerina + Óx.Zinco + Água De Cal	POTE 100 G	300
280	363597	Concentração: 25% + 25% + 25% + 25%		
281	271725	Permetrina Forma Farmacêutica: Shampoo Dosagem: 10 MG/ML	FRASCO 60	300
282	267743	PERMETRINA DOSAGEM: 50 MG/ML.	FRASCO 60	1000
283	267741	Piperacilina Aplicação: Injetável Composição: Associada Com Tazobactama	FRASCO-AMP	200
284	294927	Concentração: 4g + 500mg		
285	267768	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG	COMPRESSIDO	30000
286	600706	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG	COMPRESSIDO	12000
287	267772	Promestrieno Forma Farmacêutica: Creme Vaginal Concentração: 10 MG/G	BISNAGA 30	1000
288	394103	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG	COMPRESSIDO	40000
289	412092	Prometazina Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA 2 M	4000
290	412091	Concentração: 50 MG/ML		
291	476822	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG	COMPRESSIDO	15000
292	268521	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRESSIDO	4000
293	282882	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRESSIDO	4000
294	388392	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRESSIDO	4000
295	485304	Rivaroxabana Concentração: 2,5 MG	COMPRESSIDO	4000
296	268390	Rocurônio Brometo Indicação: Solução Injetável Dosagem: 10 MG/ML	AMPOLA 5 M	100
297	294887	ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRESSIDO	6000
298	292331	ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRESSIDO	6000
299	268303	PROBIÓTICO COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCIS BOURLADII – 17,	SACHÊ 1 GR	5000
300	268299	CONCENTRAÇÃO: 200 MG/G, FORMA FARM: PÓ ORAL		
301	267747	Sais Para Reidratação Oral Uso: Para 1.000ml De Solução Pronta, Segundo		
302	267745	Padrão Oms Indicação: + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g	ENVELOPE	12000
303	331389	Característica Adicional: Envelope Contendo 27,9g Apresentação: Pó,		
304	331388	Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g		
305	452796	Salbutamol Forma Farmacêutica: Aerosol Oral Dosagem: 100mcg/Dose	FRASCO 200	3000
306	452796	Salbutamol Forma Farmacêutica: Xarope Dosagem: 0,4 Mg/ML	FRASCO 120	600
		Salbutamol Uso: Solução Para Nebulização Dosagem: 5 MG/ML	FRASCO 100	500
		SECNIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	COMPRESSIDO	2000
		SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG	COMPRESSIDO	70000
		SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG	COMPRESSIDO	60000
		SITAGLIPTINA COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG.	COMPRESSIDO	6000
		SITAGLIPTINA COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRESSIDO	6000
		Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica		
		Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento	FRASCO 100	12000
		De Pvc Concentração: 0,9 %		
		Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica		
		Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento	FRASCO 250	15000
		De Pvc Concentração: 0,9 %		



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
307	452796	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc Concentração: 0,9 %	FRASCO 500	20000
308	357880	Glicose Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc Concentração: 5%	FRASCO 500	7000
309	303292	Ringer Característica Adicional: Sistema Fechado Forma Farmacêutica: Solução Injetável Composição: Associado Com Lactato De Sódio	FRASCO 500	12000
310	276656	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Apresentação: Liberação Controlada Dosagem: 25 MG	COMPRIMIDO	30000
311	276657	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30000
312	272089	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Indicação: Creme Dosagem: 1%	BISNAGA 30	1500
313	272089	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Indicação: Creme Dosagem: 1%	POTE 400 G	120
314	308884	Sulfametoxazol Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 40mg + 8mg/MI	FRASCO 60	2000
315	308883	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 800 MG + 160 MG	COMPRIMIDO	10000
316	268076	Sulfato De Magnésio Uso: Solução Injetável Concentração: 10%	AMPOLA 10	1000
317	269818	TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1 M	1500
318	292345	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO LI,FORMA FARM:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 120	600
319	292344	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO LI	COMPRIMIDO	70000
320	332468	SULFATO FERROSO CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARM: XAROPE	FRASCO 100	800
321	268442	SUXAMETONIO CLORETO DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL	FRASCO/AMP	200
322	268532	TENOXICAM DOSAGEM: 20 MG,INDICAÇÃO: INJETAVEL	FRASCO-AMP	4000
323	268533	TENOXICAM DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL	FRASCO-AMP	5500
324	267418	TIABENDAZOL DOSAGEM:50 MG/G, INDICAÇÃO: POMADA	BISNAGA 45	300
325	272341	TIAMINA DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	2000
326	276867	TIOCONAZOL PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM: 20 MG+30 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 35	700
327	268005	TRAVOPROSTA DOSAGEM: 0,04MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 M	800
328	434473	TRIANCINOLONA COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA,CONCENTRAÇÃO*:1 MG/G,FORMA FARM*:PASTA ORAL	BISNAGA 10	1000
329	480080	TRIMETADIZINA DICLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:35 MG,ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4000
330	306145	VALSARTANA CONCENTRAÇÃO: 160 MG	COMPRIMIDO	6000
331	306146	VALSARTANA CONCENTRAÇÃO: 320 MG	COMPRIMIDO	3000
332	274438	VALSARTANA CONCENTRAÇÃO: 80 MG	COMPRIMIDO	6000
333	448772	VANCOMICINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARM: PÓ LIÓFILO P/INJETAVEL+ DILUENTE	FRASCO-AMP	500
334	279269	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	800
335	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO DOSAGEM: 80 MG	COMPRIMIDO	800
336	401411	ÓXIDO DE ZINCO PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D,CONCENTRAÇÃO: 100 MG+1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARM: POMADA	BISNAGA CO	2000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa para a necessidade da solicitação:

3.1.2. A Secretaria de Saúde está empenhada em garantir atendimento médico a População deste Município, bem como em atuar no tratamento preventivo e curativo, objetivando a redução do aparecimento de doenças, atendendo assim o objetivo maior que é a promoção da saúde de sua população alvo.

3.1.3. As aquisições também se justificam pelo fato de haver uma grande demanda de pacientes que já fazem uso desses medicamentos, sendo necessário o atendimento dos mesmos. Considerando que cabe ao ente público assegurar a todos, conforme descrito no Art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

3.2. Justificativa para os quantitativos:

3.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação foram definidas em função do histórico de consumo do ano anterior bem como a estimativa de consumo para os próximos 12 meses.

4.0. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O pregão deverá ser realizado através do Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista que a solicitação dos produtos à licitante vencedora ocorrerá de acordo com a necessidade de uso da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.

4.2 As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades da entidade gerenciadora do registro de preços, possibilitando a solicitação parcelada, o que implica na economia espaço em relação ao volume de estoque, tempo e proporciona à Administração melhor planejamento de suas contratações.

4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços é permitido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15º (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

4.4. As ocasiões para utilização do sistema de Registro de Preços são regulamentadas pelo Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º (...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

5.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Sefaz necessária a verificação da qualificação técnica do licitante, mediante apresentação da relação dos documentos essenciais a seguir:

5.1.1. Certidão da ANVISA atualizada ou Protocolo juntamente com a publicação no D.O.U, não sendo substituído apenas por protocolo, caso não apresente o mesmo será inabilitado.

5.1.2. Certidão da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

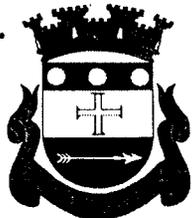
6.0. DA SOLICITAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Conforme a necessidade, os produtos serão solicitados pela Secretaria de Saúde em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 5 (CINCO) dias;

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro prédio público nos limites do município de Alhandra-PB.

7.0. DA VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Sr. HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO, Matricula: 7240, Cargo: Secretário de Saúde, será responsável pelo atesto das notas fiscais.

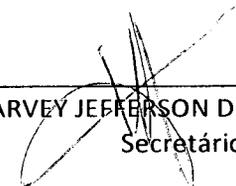
8.2. A Sra. MILLENA CORREIA DE MORAES NEVES, Matricula: 303583, Cargo: Coordenador Farmacêutico de Atenção Primária, é a representante designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qual ,quer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. MODELO DA PROPOSTA

10.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	270965	ACIDO ACETILSALICILICO. TIPO DE USO: TAMPONADO. DOSAGEM: 100 MG		COMPRIMIDO	44000		
2	448838	Acebrofilina Forma: Farmaceutica: Xarope Concentração: 5 MG/ML		FRASCO 120	800		
3	448839	Acebrofilina Forma: Farmaceutica: Xarope Concentração: 10 MG/ML		FRASCO 120	800		

Etc.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00010/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00010/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Alhandra antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Claudionor Falsar - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

...

...

...

...





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2023

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

...

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (CINCO) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....